

No âmbito do «superior»

**MINISTÉRIO VAI CONTROLAR
PREÇOS DO ENSINO PARTICULAR**

Os preços a praticar pelos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo devam ser homologados pelo Ministério da Educação e Cultura, segundo estabelece uma portaria publicada no «Diário da República» de 3 deste mês, mas só agora distribuída.

A portaria, que visa estabelecer um mais eficiente regime de fiscalização do ensino superior particular e cooperativo, aperfeiçoando a regulamentação do Decreto-Lei 100-B/85, estabelece ainda que o ministro da tutela poderá designar, em despacho, professores de outros estabelecimentos de ensino, designadamente públicos, para integrarem ou constituírem os júris das provas de avaliação dos cursos do ensino superior particular e cooperativo.

São ainda disposições

deste instrumento legal a obrigatoriedade de cada estabelecimento de ensino enviar até ao fim de Novembro de cada ano um relatório com diversos itens devidamente especificados e a determinação, feita à Inspeção do Ensino Superior Particular e Cooperativo, de proceder semestralmente a uma visita de inspecção a cada estabelecimento de ensino em funcionamento, e de entregar no prazo de 30 dias o respectivo relatório ao director-geral do Ensino Superior.

Recorda-se que quer esta portaria quer o próprio Decreto-Lei 100-B/85 surgiram da necessidade de introduzir um conjunto de critérios que confirmam um mínimo de qualidade às escolas superiores do sector não público, as quais têm conhecido, nos últimos anos, um significativo crescimento.

UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Ensino Particular